



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O      N<sup>o</sup>      009/98

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1<sup>o</sup>) Fica prorrogado o prazo para pagamento da primeira parcela e parcela única do I.P.T.U. para 05 de Março de 1.998.

Parágrafo único: O vencimento da 2<sup>a</sup> parcela ocorrerá 30 dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

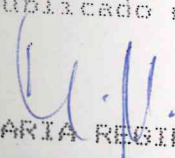
Artigo 2<sup>o</sup>) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 03 de Fevereiro de 1.998

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

  
MARIA REGINA PEREIRA

- Resp. p/ Secretaria -

-Secretária-